



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2437

03 de Fevereiro de 2023

PG. 1/10

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA – PARANÁ**

CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)

### DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023

03 de fevereiro 2023

**SÚMULA:** FIXA VALOR DA UVC (UNIDADE DE VALOR DE CUSTEIO) PARA O CÁLCULO DA CIP - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EXERCÍCIO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento às disposições da Lei Municipal nº 1.754/2003, que instituiu no Município a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, com a alteração promovida pela Lei Municipal nº 2.774/2015,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica fixado em **R\$ 119,19** (cento e dezenove reais e dezenove centavos) o valor da UVC (Unidade de Valor de Custeio) para fins de base de cálculo da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - CIP, exercício 2023, aplicável a partir de abril/2023.

**Art. 2º** - O valor acima é resultado da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, acumulado 2022 – 5,79%.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código OdXdIE neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2437

03 de Fevereiro de 2023

PG. 2/10

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2023

03 de fevereiro de 2023

**SÚMULA:** ESTABELECE VALOR MÍNIMO POR ALQUEIRE PAULISTA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO ITBI DE ÁREA RURAL NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto do artigo 267, da Lei Complementar Municipal nº 1.410/2001 - CTM, de 14 de dezembro de 2001, e considerando a correção dos valores em relação ao exercício anterior, à base de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), correspondente ao índice acumulado – 2022, do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o valor venal mínimo para Base de Cálculo do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis “Inter Vivos”), no caso de áreas rurais, para o exercício 2023, é de **R\$ 104.614,63** (cento e quatro mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e três centavos) por alqueire paulista.

**Parágrafo Único:** O valor que se refere o presente artigo poderá ser alterado de acordo com a localização e benfeitorias existentes sobre a área negociada.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código OdXdIE neste link.  
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2437

03 de Fevereiro de 2023

PG. 3/10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO  
MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO  
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ  
CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

## DECRETO MUNICIPAL N.º 051/2023

03 de fevereiro de 2023

**SÚMULA:** REGULAMENTA AS ATUALIZAÇÕES DE VALORES DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nas leis municipais quanto aos tributos que especificam,

### DECRETA

**Art. 1º.** Para a atualização monetária dos tributos municipais, referentes ao exercício tributário de 2023, salvo os que forem contemplados com legislação específica, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, cujo percentual é de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) - acumulado 2022.

**Art. 2º.** O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, atualizada para o exercício 2023 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE - acumulado 2022 – 5,79%, é de **R\$ 655,63** (seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

**Art. 3º.** A base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU é estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 2.138/2009, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 091/2017, com a respectiva vinculação ao CUB/m<sup>2</sup> Municipal.

**Art. 4º.** O CUB/m<sup>2</sup> Municipal, segundo os diferentes tipos de construções, passa a ter os seguintes valores (Art. 4º, III, da Lei Municipal nº 2.138/2009, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 091/2017):

Alínea	Tipo de Construção	Valor Atualizado
a)	CUB/m <sup>2</sup> Residencial	1.702,00
b)	CUB/m <sup>2</sup> Comercial	953,22
c)	CUB/m <sup>2</sup> Industrial	850,99
d)	CUB/m <sup>2</sup> Conjunto habitacional	510,59



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2437

03 de Fevereiro de 2023

PG. 4/10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO  
MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO  
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ  
CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

**Art. 5º.** O Imposto Territorial Urbano será calculado nos termos do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 2.138 de 23 de dezembro de 2009 (alterado pela Lei Complementar Municipal nº 091/2017), empregando o Vm<sup>2</sup>T (valor do metro quadrado do terreno) conforme quadro a baixo.

SETOR	Vm <sup>2</sup> T	X	SETOR	Vm <sup>2</sup> T	X	SETOR	Vm <sup>2</sup> T
1	518,32	X	4	186,58	X	7	62,15
2	414,63	X	5	145,08	X	8	41,41
3	269,48	X	6	124,35	X	9	20,68

**Art. 6º.** A Taxa de Fiscalização de Edificações obedecerá aos percentuais fixados pelo art. 388 da Lei Complementar Municipal nº 090/2017.

TIPO DE UTILIZAÇÃO	INTERVALO	NOVA ALÍQUOTA	Valor
Residencial	Até 70,00 m <sup>2</sup>	ISENTO	ISENTO
	De 70,01 a 120,00 m <sup>2</sup>	10%	65,55
	De 120,01 a 200,00 m <sup>2</sup>	15%	98,34
	De 200,01 a 250,00 m <sup>2</sup>	22%	144,23
Comercial e Serviço	Acima de 250,00 m <sup>2</sup>	37%	242,57
	Até 120,00 m <sup>2</sup>	15%	98,34
	De 120,01 a 250,00 m <sup>2</sup>	22%	144,23
	De 250,01 a 500,00 m <sup>2</sup>	37%	242,57
Industrial	Acima de 500,00 m <sup>2</sup>	45%	295,02
	Até 250,00 m <sup>2</sup>	15%	98,34
	De 250,01 a 500,00 m <sup>2</sup>	30%	196,68
	De 500,01 a 1.000,00 m <sup>2</sup>	45%	295,02
	Acima de 1.000,00 m <sup>2</sup>	67%	439,27

**Art. 7º.** A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP incidente sobre Terrenos não Edificados obedecerá aos valores estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.574/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.774/2015, atualizados com base no critério fixado no Art. 1º, deste Decreto:

**I** - imóveis localizados na área central: **R\$ 6,49** (seis reais e quarenta e nove centavos), multiplicados pela testada do lote;

**II** - Imóveis localizados em conjuntos habitacionais, vilas, bairros, áreas suburbanas: **R\$ 5,24** (cinco reais e vinte e quatro centavos), multiplicados pela testada do lote.

**Art. 8º.** A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP incidente sobre Imóveis Edificados ou com ligação regular de Energia Elétrica obedecerá aos parâmetros fixados pela Lei Municipal nº 1.574/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.774/2015, com os descontos previstos no Decreto Municipal nº 237/2015, exigida juntamente com a fatura mensal de energia elétrica – COPEL, conforme tabela abaixo:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2437

03 de Fevereiro de 2023

PG. 5/10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO  
MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO  
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ  
CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

FAIXA DE CONSUMO	DESCONTO POR CLASSE DE CONSUMIDORES		
	Residencial	Comercial	Industrial
0 a 30	100	100	100
31 a 50	100	100	100
51 – 70	90	87	87
71 – 100	85	82	82
101 – 120	80	74	74
121 – 150	75	68	68
151 – 200	70	60	60
201 – 250	65	55	50
251 – 300	55	50	50
301 – 350	50	45	40
351 – 400	35	35	30
401 – 450	35	35	30
451 – 500	35	30	30
501 – 600	30	25	20
A partir de 601	20	20	15

**Art. 9º.** O valor da **UVC** (Unidade de Valor de Custeio) para o cálculo da CIP - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, exercício 2023, está fixada pelo **Decreto Municipal nº 049/202**, no valor de **R\$ 119,19** (cento e dezenove reais e dezenove centavos).

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
*Prefeito Municipal*

Registre-se e  
Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2437

03 de Fevereiro de 2023

PG. 6/10

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)

### EDITAL MUNICIPAL Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o Edital de Abertura 001/2022 e o Edital de Divulgação do Resultado Final Edital nº 018/2022, sobre o Processo Seletivo Simplificado-PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 003/2022,

#### RESOLVE

I – Convocar as pessoas abaixo relacionada, para comparecer junto à Divisão de Pessoal até o dia 06 de fevereiro 2023, até às 12:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e fotocópias:

- 01 (Uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Habilitação (CNH)
- Titulo de Eleitor e comprovante da Ultima Votação ou **declaração do fórum eleitoral de quitação com a justiça eleitoral;**
- Carteira de trabalho** numero, data de cadastro e numero do PIS;
- Certificado de Reservista** (após os 45 anos o brasileiro está desobrigado de apresentar documento militar, de acordo com a Lei do Serviço Militar nº 4.375, de 17/08/1964;
- Certidão de Casamento e **CPF do Conjuge;**
- Certidão de Nascimento (Solteiros);
- RG e CPF dos dependentes até 18 anos e Declaração de quitação de vacina para menores de 04 anos;
- Certificado de Escolaridade** e **Carteira da Ordem** em acordo com o cargo ora assumido;
- Comprovante de residência atual;
- Relatório de consulta de qualificação Cadastral emitida pelo no e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>); **no RH**
- Certidão de antecedentes Criminais (Agencia do Trabalhador) OU <http://www.pf.gov.br>; **no RH**
- Certidão de Efeitos de Distribuição Criminal (**Fórum**);
- Declaração de Bens** (IRRF) ou declaração; **no RH**
- Declaração de acumulo de cargo ou não acumulo** (C.F. Art. 37. XVI, XVII, § 10); **no RH**
- Exames Admissional: Médico no RH**

#### CARGO: SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome
61	LUCINEIA JULIÃO PISCITELI

II – O não comparecimento até dia, local e hora acima, implicará em **renúncia tácita** do direito de assumir o cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2437

03 de Fevereiro de 2023

PG. 7/10

1

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2022

03 de fevereiro de 2023

**SÚMULA:** DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER FUNÇÃO EM REGIME SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos, que dispõe o Decreto nº 219/04, de 20.12.2004, que regulamenta o processo de convocação de professores Municipais Efetivos, para prestação de serviços em regime suplementar, conforme o art. 44,§5º da Lei Complementar nº 011/2011 de 29.01.2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração dos Profissionais do Magistério de Nova Londrina, Estado do Paraná.

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar na forma do Decreto 219/04, de 20.12.2004, a Servidora Pública Municipal, Professora, para ministrar aulas em regime suplementar, correspondente a 20 horas aulas / semanais:

Matrícula	Professora	Escola	Optante	Não Opt
	Samilly Raiane Pereira Vasconelos	Rede Municipal de Educação		x

Art. 2º - Esta Portaria entrará em seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023, revogando a Portaria nº 027/2023 e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código OdXdIE neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2437

03 de Fevereiro de 2023

PG. 8/10



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2023

03 de fevereiro de 2023

**SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo artigo 75, I e 77, da Lei nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993, e Decreto nº 132/2021, de 11.03.2021;

### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder a Servidora Ana Paula Ferreira de Lima Torres, portadora do CPF nº 106.905.519-08, matrícula nº 419575, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, Licença para tratamento de saúde, de 25 de janeiro de 2023 à 02 de março de 2023.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2437

03 de Fevereiro de 2023

PG. 9/10



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2023

03 de fevereiro de 2023

**SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo artigo 75, I e 77, da Lei nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993, e Decreto nº 132/2021, de 11.03.2021;

### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Gilvando Alves de Oliveira, portador do CPF nº 022.149.809-54 matrícula nº 419220, ocupante do cargo Motorista de Onibus e Carga Pesada, Licença para tratamento de saúde, de 25 de janeiro de 2023 à 25 de março de 2023.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2437

03 de Fevereiro de 2023

PG. 10/10



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ  
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2023

03 de fevereiro de 2023

**SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 75, I e 77, da Lei nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993, e Decreto nº 132/2021, de 11.03.2021;

### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder a Servidora Margarida Kimiko Abiko, portadora do CPF nº 710.198.719-20, matrícula nº 417652, ocupante do cargo Servente, Licença para tratamento de saúde, de 21 de novembro de 2022 à 21 de fevereiro de 2023.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

